



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.033 de 05 de Fevereiro de 1988, dispõe Sobre Criação das Funções Atividades e Respetivos Vencimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado para efeito de organização administrativa constantes da tabela anexa, com os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 1988.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 1988.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador

"Tabela Anexa a Lei N. 1033 de 05 de Fevereiro de 1988, da Criação de Funções Atividade e Respetivos Vencimentos" (vide Livro N. 12)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 1988.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal